

39-



N. 50 24

Fls. 1

218 -220



19²⁸

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Plaisant-

PROTESTO MARITIMO

Rocha & Compa-

Requerentes

Autuação

As nove ----- dias da mez de Junho -
do anno de mil novecentos e vinte e oito - nesta cidade de
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autua
a petição e mais documentos adiante -----
do que, para constar, faça esta autuação. Eu Paul Marc
Paul Marc es Paul Marc es Paul Marc

3



25
1

Juízo Federal

Primeiro Supplente do Substituto

da

Câmara de Ananaguá

Estado de Paraná

Nº

Exercício de 1914

1914

Autos de um processo

em que é

Requerente a Companhia

Receita

Autuação

Am primeira vez de junho de mil novecentos
treze vinte e sete, nesta cidade, sentou-se petição
e telegrama que se encontram em. Ex. Sr. Sr. Sr.
Carilacinto Rocha, Ex. Sr. Sr. Sr.



ROCHA & COMP.

No.

DATA

3
27 Junho 1925

Illmo. Snr, Primeiro suplente em exercicio do Substituto do
Dr. Juiz Federal

*A. Como requer. Nomeis e curador ad-hoc
Srs. Rocha. Curador dos Ausentes Pres-
cidi Com. Ajudante do Procurador da
Republica Aluisio Picavet, por mandado
compromisso. Paranaguá, 27 de Junho 1925
Rocha & Cia.*

Dizem Rocha & Cia., Agentes neste Estado, da Companhia Com-
mercio e Navegação, Pereira Carneiro & Cia., Limitada, que hontem deu
entrada neste porto o paquete "Icarahy" condazindo devidamente mani-
festados 4.519 volumes diversos destinados ao porto de Antonina, alem
dos volumes manifestados e destinados a este porto de Paranaguá. Que
sendo de conveniencia para a Companhia o transbordo daquelles volumes
destinados a Antonina, em saveiros, iniciaram a descarga os requerentes
ás 8 horas mais ou menos de hontem, para as embarcações "São Paulo"
pertencentes aos requerentes, "Chata Dois Irmãos" pertencente á sua re-
presentada, "Santa Victoria", "Firmeza" e "Santa Maria" estas de pro-
priedade do senhor Agostinho Pereira Alves. Que as referidas embarca-
ções depois de carregadas aguardavam o devido passe para seguirem ao
seu destino na madrugada de hoje; aconteceu, que hontem á noite cahiu
sobre esta cidade violentissimo tufão, provocando fortes maretas que
originaram a submersão do saveiro "Santa Victoria" que tinha a seu
bordo quinhentos e um saccos de farinha de trigo, cuja carga foi leva-
da pela força do mar que então era consideravel. Assim sendo, os sup-
plicantes na qualidade de Agentes do citado vapor querem para todos
os efeitos de direito lavrar o competente protesto que ora requerem
seguindo-se em todos os termos o processo estipulado em lei, para re-
salva de direito, requerendo ainda que deferida a presente, depois de
ouvidos o mestre Felipe Justino e tripulante Emilio Sousa, do savei-
ro Santa Victoria se digne V. Sa. nomear um Depositario aos salvados
que se encontram espalhados em poder de diversos por conta e risco
de quem for, com a nomeação de um Curador aos Interessados Ausentes
e Ajudante do Procurador da Republica, tomando-se por termo o protes-
to dos supplicantes contra força de mar e vento, Os supplicantes de-
claram mais que sendo o saveiro "Santa Victoria" do trafego deste
porto, não possuia a bordo Diario de Navegação.

E. deferimento, dando-se o valor a causa de quinhentos mil
reis para effeito de pagamento de Taxa Judiciaria.

*Paranaguá, 27 de Junho de 1925
Rocha & Cia.*



de _____
às 15.10
por _____



ENDEREÇO

Telegramma

Sr 1º Supplente
Substituto Juiz
Pg



De Ctyba N. 1 Pls. 24 Data 1 Hora 11-15

Autóriso vos processar rectificação
protesto vapor Icarahy submettendo
tanto meu julgamento sanc

Affonso Bentado
Juiz Federal

Handwritten signature and initials at the bottom right corner.

Pravencia Legal

At primeiro dia de junho de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade, em Curitiba, perante o circulo Notario Santa Leô, Primeiro Sup-
plente em exercicio do substituto do Doutor
Juiz Federal, e sendo lhi, comparecer o
circulo Secreí Cavalcanti Neto, assim o
No. juiz defera a pravencia legal e o exame
que com lã e rã concencia de
Luzia ad-hoc nesta e em outras partes
de Lei. E sendo pelo mesmo motivo
dito comparecer Louci para curar e perante
suas e assignado. Em Secreí Cavalcanti Neto,
Luzia e assim e assigno.

Antônio Neto

Secreí Cavalcanti Neto



Certidão

Certifico que intomei Dirceia Benia e Alister
Pereira, para portarem lã e sendo compare-
cerem ao que seu acerto foram.

Crefido e assignado edia 7.

Em 7 de 7

Secreí Cavalcanti Neto

Pravencia Legal

At primeiro dia de junho de mil novecentos e
vinte e sete, nesta cidade, em Curitiba, perante
o circulo Notario Santa Anna Leô, Primeiro Sup-
plente em exercicio do substituto do Juiz
Federal, comparecer Louci ad-hoc e lã se re-
meado e assignado, e sendo lhi, comparecerem

as cotações Piratiba Ceará e Alencar Ceará, as
gruas, e ainda um de ferro; deferiu o Sr.
Juiz a primeira legat, e as demais que em
fôr e na concessão e recobrem em me
reuer estas colheidas, a concessão de Alencar
em La Petrolina Aracati e Apudante do Pernambuco
da República, nesta ordem, e sob as penas da
Lei. E sendo pelo mesmo decreto citos
compromissos lares, para cumprir o presente
que se assigna. Em São Paulo em 10 de
Junho, 1912. Assina &

Antonio de
Euzilândia
Alencar

Certidão

Certifico que intimei os representantes do
Sr. Pernambuco que todo o conteúdo do
na imat, do que tem recebido firmam.

Deferido e executado em fe

Em São Paulo

Alencar Pernambuco



6
50

Termo de autenticação e protesto

As primeiras e de junho de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade, em Curitiba, perante a circunscrição Pretoria desta Província, Primeiro Supplente do Substituto do Sr. Juiz Federal, camargo Liviano de Barros, subscrito e assinado, presentem juntamente as circunscrições Prol. Cilia Carrêa, Curador com Intermediação Amovida, e Alcides Picante, Presidente do Conselho da República ad hoc, e ainda a Lei, compareceram os representantes D. Pedro e Com. Pedro de Figueiredo, neste acto, pelo acto seu em Francisco de Assis, e, por elle foi lida, e autenticada pelo presente termo e termo da petição de f.º de suas, deitei outo, por ser a experiencia da verdade, e qual f.º de f.º de parte integrante deste termo para todos os fins e effectos de direito. Pelo mesmo foi lida ainda, que protestada, com o protesto de f.º de suas, e para ser lida de direito, pelo f.º de suas, e relatada sua petição de f.º de suas, que juntamente f.º de parte integrante deste protesto, cujo occorrido foi o termo de da f.º de suas e deitei, protesto que que f.º de suas, com amovidos, compareceram e mais f.º de suas, e, com tra quem interveio para. E, como cada um de seus f.º de suas a presente termo assinado. Eu, Sr. Juiz Com. Pedro de Figueiredo, e mais.

Alcides Picante
Procurador
 Alcides Picante

Princípios da

Lei de Intercâmbio

Eu repito, na mesma data e no mesmo
ponto de vista, a Lei de Intercâmbio, com
o mesmo propósito de substituir o antigo
regime, e com o mesmo intuito de promover
a prosperidade do comércio interno e externo,
e de favorecer a indústria nacional, e de
promover a agricultura, e de favorecer a
comércio exterior. Eu repito, na mesma data
e no mesmo ponto de vista, a Lei de Intercâmbio,
com o mesmo propósito de substituir o antigo
regime, e com o mesmo intuito de promover
a prosperidade do comércio interno e externo,
e de favorecer a indústria nacional, e de
promover a agricultura, e de favorecer a
comércio exterior.

de, em vento forte, escapellando a o mar, e de
 foga deste nome a cite nomeiro Santa Victoria
 de pira di papa, um chamado de todo a cargo, e
 subministrado-re a mesma; que o cumprimento
 foi todo perdido, sendo Paulo petuico; se
 o nomeiro "Santa Victoria" e do tempo muito perto
 de encantado em foga, e a mesma de nome
 gubilidade, subministrado-re a cargo de todo sem
 encanado; que o cumprimento foi todo a tra
 da de aca, não havendo culpa de ninguém,
 que os infortunio, a morte e a tri-pulante
 do nomeiro Santa Victoria, empunhamo todo
 o espaço para a dita a dante, no que
 foi impossível, em virtude de grande ex-
 lencia do mar e vento, e a foga de foga
 que a dita a dita a dita; que a dita
 com o a dita, a cargo foi a dita a dita
 mar, a dita a dita a dita a dita a dita
 não a dita a dita a dita a dita a dita
 a dita a dita a dita a dita a dita a dita
 E como a dita a dita a dita, não a dita a dita
 a dita a dita a dita a dita a dita a dita
 que a dita a dita a dita a dita a dita a dita
 a dita a dita a dita a dita a dita a dita
 a dita a dita a dita a dita a dita a dita

Antonio Chobor
 Richard
 Alides Francisco
 Crivilliboniz

Cartilha
 Certifico que intervi a Marinha e a tripulante
 do nomeiro Santa Victoria para serem feitas

ingeneridua em Curitiba.

Confirma o expediente e dá fe

em 10/10/28

Mun' Curitiba, 10/10/28

Arrevelada

As primeiras duas do quinto de um livro
cerca de vinte e sete, desta cidade, em Curitiba,
rio, presente o cidadão Antonio Lourenço
Antônio Lobo, Primeiro suplente do substituto
do do do Juiz Federal, advogado. Primeiro
advogado, na Submarinha e Companhia de pre-
sentados pelo socio Submarinha Francisco de Aguiar
do Comércio, os cidadãos Antonio Lourenço e
Alcides Prance, respectivamente Primeiro e
Arrevelada e suplente do Primeiro da Republi-
ca, e ainda outros, com pareceres Felipe Ju-
lino e Emilio Souza, Martin e tempo limitado do
Livreto "Livreto de Curitiba", que foram collocar
em um local que um não conhece o de-
partamento do autor, e ingeneridua como se ve!
Em Curitiba em Curitiba, 10/10/28

Quinta a quarta, e que foi impellido devido
a Junta Barroquinha, unido das mesmas condições
nesta cidade; que não em todos os tempos
incluindo as de de 1811, e em 1812, e em 1813
e Compromisso; que o primeiro "Santa Cruz
1811" estava em sua condição de inapropiada
cidade; que o segundo não foram perdoada
por não serem Diário de Margueira, por
não ser isso exigido, virto e o terceiro Santa
Cruz de 1813, e de 1814 de parte, e mesmo
por ter elle subvertido. Dado a primeira ao
Conselho de Arcebispo, que este foi reprimido
de e pela primeira respectivo; que o segun-
do de primeira de 1813, de que acustitudo o
conhecimento, foram conhecidas pela vez, e
o terceiro posteriormente acustitudo, que alguns
foram antes que alguns foram conhecidos
sua proximidade do acustitudo; que tudo fora ha
de acustitudo, derivando da virtude de mar e
deverto. Dado a primeira ao Conselho de Arcebispo
Conselho da Republica, que este foi reprimido
tudo e pela primeira respectivo diga por
este modo foi reprimido. E como cada
uma deve não que foi reprimido, mesmo
o que em cada primeira presença reprimido.
E, Deum Cum Sancti Quia Primus reprimido

Antônio de
Felippe Antonio dos Santos
Procurador
Ferdes Picanço
Crisillitoria

que o seu nome foi todo o seu de nome, quando
da força de um existenciam de certo. Dado
a palavra no Apudante do nome de este
modo paguente. E, como sendo uma coisa
que foi propriamente conhecida e por isso a pa-
ra te girar e sempre. E, assim como em
Puta, Luita e assim, quando arrojado de repente
ocidua. Concluido a seguir.

Antônio Carlos
Leandro Salgado
Alcides Figueira
Rochas
Episcopo

Com tuam

Eu repusca face a tua a tua a tua a tua
que a tua a tua. E, assim como em
Luita e assim.

Ch.

Nomei de pontaria de, salvador, de agra-
de de agra Rochas, por prestadas
promessa na forma de lei.

Paraná, 1.º de Junho 1918
Antônio Carlos

Dada

Eu adota a tua a tua a tua. E, assim



Comendante Julia Serrín e sucesor

Certificado

Certifico que dentro de Actos y Leyes que son
 de fuerza de Leyes de Diputados de esta
 parte dentro de la ciudad.

Comandante don Juan de

San Martín

Mariano G. M. P.

Forma de Regula Legal

En primera día de junio de mil no-
 vecientos siete, en la ciudad de Santa
 Fe, presente a educación pública de la
 Dirección Superior en ejercicio de Substitución
 de Dr. Juan Federico Ponce, comparecieron
 los señores Actos y Compañías representantes
 de la parte de la Municipalidad Regimada Civil,
 y se acordó entre ellos que se forme un con-
 vento de Regula Legal, con un cargo que
 con Ley y en sus respectivos términos de la
 Leyes con arreglo a los artículos de la Ley
 "Nueva Leyes", así como de la Ley 6, con el
 fin de cumplir con el deber de la
 parte de la Municipalidad Regimada Civil
 para con el punto que comparecieron. En
 fe de lo cual se firmó en esta ciudad.

Roberto de la Cruz
 Proctor

Quintum

Em requisição feita entre outros autos
no 16 Juiz. Em, Porém com termo to
Autos, Porém e cetera

Qu

Remette-se ao Exm. Sr. Dr. Juiz
Federal. Paranaíba, Junho 1928.
[Assinatura]

Data

Em a data supra recetida entre outros Em,
Porém Autos, Porém e cetera

Cartório

Cartório que continer as requisições Autos
Compromisso, sem fado contendo de despendido
supra, de qual tem recetido francos

Porém clareidade e cetera

Em 2/6/28

[Assinatura]

Remessa

Em a data supra recetida entre outros Em,
Porém Autos, Porém e cetera

Remette-se



Probamente -

Do 8 de junho de 1928 me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Em Paul Mant, escreves escrevi.

Conclusas -

Do 9 de junho do ano supra faço as conclusas ao Sr. Juiz Federal, faço este termo. Em Paul Mant, escreves escrevi.

Chz

A. voltem.

Curitiba, 9 junho 1928

Paul Mant

Nota -

Do 9 junho do ano supra me foram entregues estes autos, faço este termo.

Eu, Paul Masand, es-
ou de es Ou

Conclusão -
Do 9 de junho
de 1928, faço - o conclu-
são ao Sr. pi. juiz Federal,
faço este termo. Eu, Paul
Masand, es Ou de es Ou.

Atz

Illegible signature

Curitiba, 9 junho 1928

Paul Masand

gato.

Do 9 de junho 1928
me foram entregues estes au-
tos, faço este termo. Eu, Paul
Masand, es Ou de es Ou.



Couto das Custas

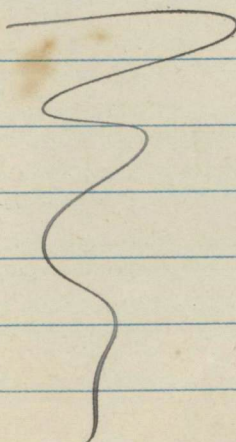
Pr. juiz Federal (custas)	3.000
juiz suplente	
Insp e porem.	5.000
Ofudante Provedor	
Insp Testemunhs.	27.000
Corregedor.	
Insp Testemunhs	27.000
Desemb ad-hoc.	
Insp, porem, inty etc.	5.000
Desemb do juiz -	
Instrumentos sellos e	
custas accusado's	\$ 6.750

Sellos do Auto.	7.200
Taxa judiciaria.	1.250

\$ - 156.150

Jun 13 de Junho 1928

B Jo. Alves
Paul M. Alvares



Junta.

Do 27 de Junho 1928.

Junta o Conselho de
Taxes, e outros. In, Paul

Mansant, e outros.

}



IMPOSTO NÃO LANÇADO

Nº 00024

Exercicio de 1928

Rs. 18250

A fls. — do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector
Carlos Azevedo de Souza
 pela quantia de *mil oitocentos e cinquenta réis*
 recebida do Snr. *Escrivão do Fuzil Federal*
 proveniente de *1/4% de 500 \$ 000* mollos dados ao
protesto mantido expellido por Rocha e Coma
(Lima)

1.^a Collectoria das Rendas Federaes em Curityba, *27* de
Julho de 1928.

O COLLECTOR *in*

João de Bastos

O ESCRIVÃO

Rel
Augusto



Emolumentos do M. Juiz:



Sellos de fls.:



Conclusões.
Do 28 de Junho 1928
faço estas conclusões ao
M. Juiz Federal, faço este
Termo em 19 de Junho de 1928,
escrevo, etc.

Orç

Julgo por sentença a presente ratificação de
'protesto marítimo para que produza seus
effeitos de direito. Não se instrumenta a parte,
pago as custas.

Curitiba, 29 de Junho de 1928

Affonso Maria de Oliveira Patro

Patro -
Do 29

De junho de 1928 me foram
entregues estas cartas, faco
este termo. Em Paris
Paris, esouo, esouo —

Entendo que entendi sus-
timentos de protestos que entre-
guei a parte interessada. Dou
fi -

Em 2 de junho de 1928
O. J. G. G. G.
Paul H. Arbant

No 39

Visto em correio

C. 19 - VIII - 51

Reuni de Conselho
de Assessoria